

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br

compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 120/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 30/2017 de 10 de março de 2017 e portaria 37 de 12 de Abril de 2017 Sra. Marília de Oliveira Moura, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, a fim de selecionar proposta objetivando o registro de preços para prestação de serviço de Manutenção em postes de iluminação pública.

A abertura da sessão será às 09:00 horas, do dia 23 de Outubro de 2017, quando serão recebidos os envelopes, documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente à lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 30/2017 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital. Será aplicado ainda as disposições da lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e lei Municipal nº 1.235 de 21 de fevereiro de 2011 que estabelecem normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e o Decreto 40 de 01 de Abril de 2005 que regulamenta a modalidade pregão para a aquisição de bens comuns no âmbito do município de Santana da Vargem e da outras providências.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG a qualquer interessado, no setor de compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, centro.

I - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste Pregão é o Registro de preços para prestação de serviço de Manutenção em postes de iluminação pública, detalhado no Anexo I do Edital.
- **1.2.** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- 1.2.1 ANEXO I Termo de Referência;
- **1.2.2** ANEXO II Modelo de Proposta Comercial



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 1.2.3 ANEXO III declaração de pleno atendimento;
- **1.2.4** ANEXO IV modelo de procuração para o credenciamento
- 1.2.5 ANEXO V modelo de declaração que não emprega menor
- **1.2.6** ANEXO VI modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
- 1.2.7 ANEXO VII minuta de Ata de Registro de Preços.
- 1.2.8 ANEXO VIII Demonstrativo do faturamento da iluminação pública

II - ATA

- **2.1** O prazo para assinatura do ATA é de até cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total o contrato.
- **2.2** Decorrido o prazo de assinatura sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
- **2.3** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou algum dos instrumentos equivalentes (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à "carta contrato", à "nota de empenho de despesa", à "autorização de compra", à "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.
- **2.4.** Os contratos acaso firmados poderão ter sua vigência prorrogada na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

III - SANÇÕES

- **3.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração de Santana da Vargem MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- **3.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, sanções civis e penais entre outras.
- **3.3** A multa deverá ser recolhida para o Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **3.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- **3.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **3.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **3.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 3.8 O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:
- **3.8.1** descumprir as condições do contrato;
- **3.8.2** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3.8.3 não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado: e
- **3.9** O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

IV – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

4.1 O edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG através do site oficial www.santanadavargem.mg.gov.br a qualquer interessado, ou no Setor de Compras, situado na



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, no horário das 08h30min às 10h30min e das 13h00min às 15h30min.

V – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou não, observando a necessária qualificação.
- **5.2** Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:
- **5.2.1** Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;
- **5.3** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" Processo Licitatório nº 120/2017 Pregão Registro de Preços nº 052/2017 Licitante

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" Processo Licitatório nº 120/2017 Pregão Registro de Preços nº 052/2017 Licitante

- **5.4 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **5.5 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procuradora empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **5.6** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **5.6.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **5.6.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar com qualquer dos órgãos da Administração Pública suspensa ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- **5.6.3** Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **7.1** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **6.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.
- **6.2.1** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- **6.3** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **6.4** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **6.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- **6.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **6.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

- **7.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- a. A "Proposta" deverá estar digitada e impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **sob pena de desclassificação**.
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preço ofertado, com duas casas decimais em moeda corrente do pais.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Prazo máximo para o início dos serviços é de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação feita pelo setor competente do município por e-mail, telefone ou outro meio acordado entre as partes.
- **7.2** Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do objeto deste processo.
- **7.2.1** As propostas deverão ser apresentadas com, no máximo, duas casas decimais.
- **7.3** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar sua condição de ME ou EPP.
- **7.3.1** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **7.4** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **7.5** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração;
- **7.6** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- **7.7** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- **7.8** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- **7.9** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- **7.10** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **7.11** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **8.1** No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **8.1.1 -** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **8.1.2 -** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **8.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **8.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **8.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- **c.** O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- **8.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **8.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **8.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **8.9** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **8.9.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência.
- **8.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **8.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **8.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **8.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **8.14** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br

compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

proposta será desclassificada.

- **8.15** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- **8.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- **8.17** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

IX – DOCUMENTAÇÃO

9.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **9.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **9.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **9.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **9.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2 Cartão do CNPJ
- 9.3 Cédula de identidade dos sócios.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

9.1.5 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br

compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

9.1.6 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**;

HABILITATAÇÃO FISCAL

(Lei 8.666/93, art. 27, IV)

- **9.1.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 9.1.8 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente.
- **9.1.9** Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito.
- 9.1.10 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual Certidão Negativa de Débito;
- **9.1.11** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

TRABALHO DE MENORES

(Lei 8.666/93, art. 27, V)

- 9.1.12 Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.
 7º da Constituição Federal: o modelo contido no ANEXO IV
- **9.1.13** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.
- **9.2 –** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficia.
- 9.2.1 O atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentada



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br

compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

com firma reconhecida do autor da assinatura, sob pena de inabilitação.

X - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- **10.1** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 10.1.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
- **10.1.2 –** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)
- 10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento.

XI - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.1.1 A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
- 11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 11.1.3. Caso o pedido de impugnação/esclarecimento seja interposto por pessoa jurídica o representante deste deverá apresentar contrato social, identidade dos sócios e procuração (se for o caso). No caso do pedido ser interposto por pessoa física este deverá apresentar carteira de identidade e CPF.
- 11.1.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XII - RECURSO ADMINISTRATIVO



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **12.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- **12.2 -** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **12.3 -** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- **12.4 -** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **12.5 -** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste EDITAL.
- **12.6 -** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII - ADJUDICAÇÃO

- **13.1 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- **13.2 -** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

XIV - HOMOLOGAÇÃO

- **14.1 -** Compete à autoridade competente homologar o PREGAO.
- **14.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

XV – JULGAMENTO



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 15.1 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM
- **15.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **15.2.1** Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **15.2.2-**Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **15.3** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado Proposta.
- **15.4 -** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **15.5-** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seia obtido melhor preco.
- **15.6** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **15.7** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **15.8** Decididos os recursos ou transcorrido *in abis* o prazo para sua interposição, ficará disponível aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" na sala da Comissão Permanente de Licitação.

XVI - PAGAMENTO

- **16.1 -** Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto.
- **16.1.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 16.1.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

- **16.2** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **16.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

XVII - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 17.1 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- **17.2** Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no <u>art.</u> 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **17.3** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **17.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
- **17.4.1** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 17.4.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 17.4.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 17.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de aquisição; e
- 17.5.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.6** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente prestação de aquisições onerarão os recursos orçamentários:



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br

compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0501.04.0122.0402.2010.33903900 Secretaria de Obras

XIX - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 19.1 Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase do credenciamento.
- **19.2 -** Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:
- **19.2. 1** declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **19.2. 2** sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- **19.2. 3-** constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- **19.2. 4** se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;
- **19.2. 5** após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;
- **19.2.** 6 o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- **19.2. 7** realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **19.2.** 8 sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;
- **19.2. 9-** constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **19.2. 10-** se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **19.2. 11-** caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;
- **19.2. 12** após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- **19.2. 13** declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **19.2. 14** a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **19.3 -** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XX – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Obrigações da Contratada:

20.1.1 - Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço,



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

- **20.1.2** Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas no sistema elétrico, em observâncias às regulamentações atinentes aos serviços.
- **20.1.3** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- 20.1.4 Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária local e Órgãos Municipais.
- **20.1.5** Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município de Santana da Vargem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- **20.1.6** Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.
- **20.1.7-** Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à consecução do objeto.
- **20.1.8** Resguardar o Município de Santana da Vargem contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- **20.1.9** Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.
- **20.1.10** Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o Município, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.
- **20.1.11** Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento.
- **20.1.12** Garantir a posse de todos equipamentos, materiais, veículos e pessoal necessários à execução do objeto.
- **20.1.13** Manter contato direto com a prefeitura Municipal, fornecendo quaisquer informações solicitadas.
- **20.1.14** Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão-de-obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do município realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.
- **20.1.15** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

20.2 - São obrigações do Município:

- **20.2.1** Indicar formalmente, servidor do município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.
- 20.2.2 Nomear servidor para fiscalização do contrato.
- **20.2.3** Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** A autoridade competente do Município de Santana da Vargem poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **21.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **21.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.
- **21.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.5** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.
- **21.6** O documento expedido via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.
- **21.7** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- **21.8** A proposta comercial, a declaração de pleno atendimento aos termos deste edital, a procuração para o credenciamento, a declaração que não emprega menor e a declaração de inexistência de fato impeditivo deverão ser apresentadas com firma reconhecida de quem as subscreveu, sob pena de inabilitação, salvo se quem as subscrever for o credenciado para participar do certame.
- 21.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

- **21.10** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **21.11** É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de aquisição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de aquisição com execução imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- **21.12** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Três Pontas MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **21.13** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Santana da Vargem, 05 de outurbro de 2017.

MARÍLIA DE OLIVEIRA MOURA
PREGOEIRA



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br

compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017

PROCESSO N.º 120/2017

- 1 LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Pregão Presencial.
- 2 REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
- **3 OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviço de Manutenção em postes de iluminação pública.

4 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição
0001	800,0000	SV	000001335	SERVICO DE MANUTENÇÃO EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
				COM TROCA DE REATORES, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS
				QUEIMADAS, RELÊ, BASE, CONECTORES, TROCA DE FOTO CÉLULA
				COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL.

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias:

0501.04.0122.0402.2010.33903900 Sec. Obras

6 - PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

7 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até quinze dias após a emissão da nota fiscal e o atesto do setor competente quanto à aceitação dos serviços prestados, preferencialmente por transferência para conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil ou com boleto bancário.

8- JUSTIFICATIVA

A Resolução 414/2010 da ANEEL, em seu artigo 218 determina que:

"A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública, registrado



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br

compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

como Ativo Imobilizado em Serviço - AIS, à pessoa jurídica de direito público competente.

§ 1º A transferência à pessoa jurídica de direito público competente deve ser realizada sem ônus, observados os procedimentos técnicos e contábeis para a transferência estabelecidos em resolução específica."

Assim é de total importância iniciar os procedimentos objetivando atender às determinações da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e preparar o Município de Santana da Vargem MG para fazer frente aos novos compromissos no que diz respeito a passar a executar a Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, tendo em vista que, a Concessionária Local não mais os executará.

A cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo. Além do que a expansão imobiliária no Município gera a cada dia um aumento significativo da demanda de serviços desta natureza. Este é um processo sem fim porque cada obra executada que melhora o nível da iluminação em determinado trecho da cidade. Bairro ou Via Pública mesmo numa Praça Pública, os moradores de outras regiões pleiteiam o 0 mesmo procedimento. sentimento de igualdade na sociedade pelo tratamento justo aos ainda moderna pugna que não conseguiram viabilização e a consecução de seus direitos mais básicos e fundamentais para que tenham não somente o direito a viver, mas para que também possam continuar tendo uma vida digna.

Desta forma, faz-se necessária abertura de processo licitatório para contratação de empresa qualificada continuidade da execução dos para а serviços de manutenção em questão. Em função da recebimento particularidade do objeto, е pelo fato do das obras de extensão e/ou melhorias rede elétrica da ficar vinculado ao gerenciamento da concessionária de energia elétrica, a empresa deverá se cadastrar na concessionária que atende o Município, logo após assinatura do contrato, num prazo máximo de 15 dias úteis.

9- PRECO MÉDIO.

O preço médio orçado é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	
PROCESSO LICITATÓRIO N.º - 120/2017	
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO	Nº. 052/2017
EMPRESA	
NDEREÇO:	TELEFONE:
C.N.P.J	
NSC. ESTADUAL:	
Nioto: Pogistro do procos para prostação do se	arvico de Manutenção em nostes de iluminac

Objeto: Registro de preços para prestação de serviço de Manutenção em postes de iluminação pública.

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
0001	800,0000	SV	000001335	SERVICO DE MANUTENÇÃO EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		R\$0,0000	R\$0,00
				COM TROCA DE REATORES, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS			
				QUEIMADAS, RELÊ, BASE, CONECTORES, TROCA DE FOTO CÉLULA			
				COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL.			
				TOTAL GERAL			R\$0,00

- 1 LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, localizada na Rua , XXX, Centro.
- 2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após entrega e aceite do produto.
- 3 PRAZO DE ENTREGA: Máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 4 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dia



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇA	O DE FLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
Ref.: PREGÃO (PRES	SENCIAL) N°
PROCESSO N.	•
	Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido
no Inciso VII do artigo	o 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que
cumpriremos plename	ente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
	, dede 2017.
	Nome e assinatura do representante legal
	(carimbo da empresa)



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Santana da Vargem na Sessão de Pregão Presencial nº xxxxx, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

	, de	de 2017	
Nome e assin	atura do repre	sentante legal	
(car	rimbo da empre	esa)	



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

Modelo de declaração que não emprega menor

Modelo de declaração que não emprega menor
ZÃO SOCIAL:
IPJ:
f.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° xxxxx
PROCESSO N.° xxxxxx
CLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993
escido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos en
balho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
,dede 2017
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)
bservação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL:CNPJ:	
Ref.:PREGÃO (PRESENCIAL) N.º xxxx PROCESSO N.º xxxxxxxx	
Declaramos a inexistência de fato impeditire. Pregão, bem como estamos cientes de que deve certame. Por ser verdade, firmamos a presente sob as presente sob	penas da Lei.
Nome e assinatura do r	•

* E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

Minuta da ata de Registro de Preços

PROCESSO Nº 120/2017 PREGAO PRESENCIAL Nº 052/2017

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Renato Teodoro da Silva, RG nº MG – 12.035.576 - SSP/MG, CPF nº 538.514.556-49, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2017, bem como a classificação das propostas conforme Processo nº 120/2017, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, nº 10.520/02, firmar contrato para Registro de preços para prestação de serviço de Manutenção em postes de iluminação pública. da empresa:

1.	, inscrita no CNPJ sob o nº, endereço:, na cidade
	de, estado de, CEP, neste ato representada por,
	portador da Carteira de Identidade nº e do CPF n.º e mediante as
	seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a. – O objeto da presente licitação é o Pregão Presencial para Registro de preços para prestação de serviço de Manutenção em postes de iluminação pública. de acordo com a especificação do material, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo deste contrato, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br

compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PAGAMENTOS E VIGÊNCIA

- 2.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto.
- 2.1.1 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 2.1.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 2.2 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 2.3 A Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 2.4 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto deste certame correrão a conta do orçamento:

0501.04.0122.0402.2010.44905100 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1 Os serviços serão recebidos/atestados por servidor credenciado para verificar se estão em conformidade com o objeto do edital e demais condições.
- 4.2 A aceitação definitiva dar-se-á em 05 dias, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor devidamente credenciado pela Contratante.
- 4.3 Caso o objeto apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br

compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

dos padrões determinados pelo edital, a contratante solicitará a regularização no mesmo prazo definido pelo servidor.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e sem despesas para a contratante, os produtos em que se verifiquem irregularidades

CLAUSULA QUINTA: ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1 Os Preços serão irreajustáveis pelo período de validade da proposta que será de 60 (sessenta dias
- 5.2 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
- 5.3- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

- 6.1 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem Gerais/MG, através de representante, exercerá a fiscalização da presente ata, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 6.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto licitado.

VII – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigações da Contratada:

7.1.1 - Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

- **7.1.2** Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas no sistema elétrico, em observâncias às regulamentações atinentes aos serviços.
- **7.1.3** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- 7.1.4 Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária local e Órgãos Municipais.
- **7.1.5** Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município de Santana da Vargem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- **7.1.6** Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.
- **7.1.7-** Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à consecução do objeto.
- **7.1.8** Resguardar o Município de Santana da Vargem contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- **7.1.9** Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.
- **7.1.10** Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o Município, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.
- **7.1.11** Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento.
- **7.1.12** Garantir a posse de todos equipamentos, materiais, veículos e pessoal necessários à execução do objeto.
- **7.1.13** Manter contato direto com a prefeitura Municipal, fornecendo quaisquer informações solicitadas.
- **7.1.14** Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão-de-obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do município realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.
- **7.1.15** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.2 - São obrigações do Município:

- **7.2.1** Indicar formalmente, servidor do município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.
- 7.2.2 Nomear servidor para fiscalização do contrato.
- **7.2.3** Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

- 8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- d) Advertência.
- 8.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.3 As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br

compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Diretoria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

- 8.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 8.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- 8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO:

- 9.1 A presente ata poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei Federal n. º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br

compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;

- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 9.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERIAS

10.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem /MG,..... de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM CONTRATANTE



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29810

Fale com a Cemig 116

Listribulção S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087 Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Município: Santana da Vargem	Mês/Ano: 2017/06	
Instalação: 3003296903	Período de Faturamento: 09.05.2017	a 07.06.2017
Nº do Cliente: 7005466463	Dias de Faturamento: 30	h/dia: 11:52

			Deta	Ilhamento dos D	ados			
			Lá	mpadas e Reato	res			
. Tipo de Lâmpada	Potência Unitária da Lâmpada (W)	Potência Unitária do Reator (W)	Potência Unitária Total (W)	Quantidade (un)	Subtotal (kW)	Acresc/ Dedução (kW)	Potência Total (kW)	Consumo (kWh
VME	80	9,60	89,60	8	0,72	0,00	0,72	255,18
VME	125	13,75	138,75	397	55,08	0,00	55,08	19.609,82
VME	250	25,00	275,00	32	8,80	0,00	8,80	3.132,80
VSO	70	14,00	84,00	108	9,07	0,00	9,07	3.229,63
VSO	100	17,00	117,00	72	8,42	0.00	8,42	2.998,94
VSO	250	30,00	280,00	37	10,36	0,00	10,36	3.688,16
VSO	400	38,00	438,00	8	3,50	0,00	3,50	1.247,42
	To	tal		662	95,95	0,00	95,95	34.161,9

	Re	lés	
Quantidade Considerada	Potência Unitária (W)	Potência Total (W)	Consumo (kWh)
530	1,20	636,00	226,25

Consumo Faturado Total	
Lâmpadas + Reatores + Relés (kWh)	
34.388	